

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de VILAR DE BESTEIROS E MOSTEIRO DE FRAGUAS foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA

Secção de voto n.º 2 – EDIFÍCIO ESCOLA DO MOSTEIRO DE FRAGUAS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de GUARDÃO foi desdobrada em 8 (OITO) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ESCOLA SECUNDÁRIA DE TONDELA

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA SECUNDÁRIA DE TONDELA

Secção de voto n.º 3 – ESCOLA SECUNDÁRIA DE TONDELA

Secção de voto n.º 4 – ESCOLA SECUNDÁRIA DE TONDELA

Secção de voto n.º 5 – ESCOLA SECUNDÁRIA DE TONDELA

Secção de voto n.º 6 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO DO CARVALHAL

Secção de voto n.º 7 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA ERMIDA

Secção de voto n.º 8 – ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NANDUFE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de TONDA foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DA POVOA DO RODRIGO ALVES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital
DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de TONDA foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DA POVOA DO RODRIGO ALVES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANTIAGO DE BESTEIROS foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – PAVILHÃO DESPORTIVO DE SANTIAGO BESTEIROS

Secção de voto n.º 2 – PAVILHÃO DESPORTIVO DE SANTIAGO BESTEIROS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de SÃO MIGUEL DO OUTEIRO E SABUGOSA foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – CENTRO PAROQUIAL DE SÃO MIGUEL OUTEIRO

Secção de voto n.º 2 – SALÃO MULTIUSOS DE SABUGOSA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de SÃO JOÃO DO MONTE E MOSTEIRINHO foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO JOÃO MONTE

Secção de voto n.º 2 – ANTIGA SEDE DA JUNTA FREGUESIA DO MOSTEIRINHO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA foi desdobrada em 3 (TRÊS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA

Secção de voto n.º 2 – SEDE LIGA AMIGOS DE ADIÇA E SALDONAS

secção de voto n.º 3 – ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA VILA NOVA RAINHA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MOLELOS foi desdobrada em 3 (TRÊS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE MOLELOS

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DE MOLELOS

Secção de voto n.º 3 – ESCOLA PRIMÁRIA DE MOLELOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de LOBÃO DA BEIRA foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE LOBÃO DA BEIRA

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DE LOBÃO DA BEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de LAJEOSA DO DÃO foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ESCOLA PRIMÁRIA DA LAJEOSA

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DA LAJEOSA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de GUARDÃO foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ESCOLA PRIMÁRIA DO GUARDÃO

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DO GUARDÃO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de CASTELÕES foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE CASTELÕES

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DE CASTELÕES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal
Carla Antunes Borges
(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de CAPARROSA E SILVARES foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA

Secção de voto n.º 2 – ANTIGA SEDE DA JUNTA FREGUESIA DE SILVARES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal
Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

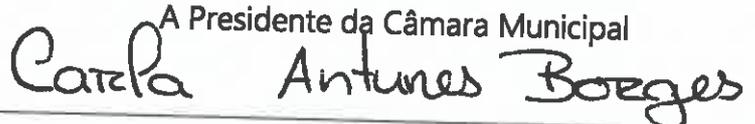
FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de CANAS DE SANTA MARIA foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE CANAS DE SANTA MARIA

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DE CANAS DE SANTA MARIA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de CAMPO DE BESTEIROS foi desdobrada em 2 (DUAS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – CASA DO POVO DO CAMPO DE BESTEIROS

Secção de voto n.º 2 – CASA DO POVO DO CAMPO DE BESTEIROS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FÁTIMA CARLA DIAS ANTUNES BORGES, Presidente da Câmara Municipal de TONDELA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO foi desdobrada em 3 (TRÊS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – ANTIGA EXTENSÃO DE SAUDE DE BARREIRO

Secção de voto n.º 2 – ESCOLA PRIMÁRIA DO BORRALHAL

secção de voto n.º 3 – ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DO TOURIGO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tondela, 04 de fevereiro de 2024

Presidente da Câmara Municipal
Carla Antunes Borges

(assinatura e autenticação)